



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

01
**Lançado
no Fator**

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 000095/25

Data de Abertura: 07/01/2025

Requerente

36.846.465-04 | VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA

Endereço

Contato

E-mail

Atendente

ARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO

Limite Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

07/01/2025 14:11:00

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Nome do Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requerer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº 006/25

estes termos, pede deferimento.

Pojuca, 07 de janeiro de 2025

VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA
Requerente



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Processo Nº 000095/25

Requerente: VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA

Assunto

Comunicação Interna nº 006/25

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 836.846.465-04 **Data Protocolo:** 07/01/2025

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS **Previsão:** Valor: **Destino:** ASSESSORIA JURIDICA



Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Ofício Nº 001/2025 - SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 03 de janeiro de 2025.

À

Solo Construções Eireli

Att. Sra. Milena de Souza Moreira Vasconcelos

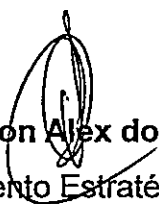
Assunto: Aditivo de Prazo do Contrato nº. 224/2022

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar da empresa **Solo Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.039.459/0001-64, posicionamento de sobre o aditivo de prazo, referente ao contrato nº. 224/2022 (Reforma das Unidades de Ensino – SEDUC) no Município de Pojuca - Bahia, por um prazo de 02 (dois) meses, a partir do encerramento contratual.

Faz-se necessário o aditivo de prazo para garantir a continuidade do contrato, bem como à necessidade de um prazo maior para que sejam concluídas todas as etapas das Unidades de Ensino em execução, Escola Municipal Professor João Silva de Assis, Escola Municipal Emília Trindade) em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,


Vanderson Alex dos Santos Souza

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI
SOLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 18.039.459/0001-64 I. E.: 108.635.223 ME I. M.: 54.016-95
Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Sala 02, Centro
São Sebastião do Passé/Ba - CEP 43.850-000
E-mail: soloconstrucoes7@gmail.com Telefone: (71) 99186-8345

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA

REF AO CONTRATO N.º 224/2022.

Ofício : 001/2025

OBJETO: : REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO (Escola Conselheiro Saraiva, Escola Dalva Ferreira Pinto, Escola Prof.ª Emília Trindade, Herádio Fonseca Barroso, Escola Prof. João Assis, Escola João da Costa Libório, Escola de Educação Infantil Prof.ª Livia Maria de Araújo Pereira, Escola Nelson Xavier, Centro de Ensino Pré-Escolar Nilza Silva Rego, Escola Norma Guimarães Rego, Núcleo Educacional Pedro Leal Cardoso, Escola Engenheiro Otoniel Nogueira Libório, Escola Prof.ª Tereza Marins) no Município de Pojuca – Bahia.

CARTA DE ACEITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

A SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI , CNPJ N.º 18.039.459/0001-64 , ATRAVES DA SUA SOCIA ADMINISTRADORA A SENHORA MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS , VEM POR MEIO DESTA COMUNICAR QUE ESTAMOS CIENTE E DE ACORDO COM O ADITIVO DE PRAZO DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO 224/2022.

SÃO SEBASTIAO DO PASSE BA , 03/01/2025

Milena Vasconcelos
Sócia Administradora

Milena de Souza Moreira Vasconcelos

SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CNPJ : 18.039.459/0001-64

MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS

SÓCIA ADMINISTRADORA

**ENVIADO
POR E-MAIL**

RECEBIDO EM
03/01/25

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano
Comunicação Interna Nº 004/2025 – SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 06 de janeiro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Prefeito

Att. Sr. Luiz Carlos Costa Trinchão

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Aditivo de prazo do Contrato nº. 224/2022

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, solicitar ao Exmo. Sr. Prefeito Luiz Carlos Costa Trinchão, autorização de aditivo de prazo, referente ao contrato nº. 224/2022 (Reforma das Unidades de Ensino – SEDUC) no Município de Pojuca - Bahia, por um prazo de 02 (dois) meses, a partir do encerramento contratual.

Faz-se necessário o aditivo de prazo para garantir a continuidade do contrato, bem como a necessidade de um prazo maior para que sejam concluídas todas as etapas das Unidades de Ensino em execução, Escola Municipal Professor João Silva de Assis, Escola Municipal Emília Trindade) em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Vanderson Alex dos Santos Souza

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

(Stamps and signature of Luiz Carlos Costa Trinchão)
Luiz Carlos Costa Trinchão
Prefeito Municipal de Pojuca
Luiz Carlos Costa Trinchão
Prefeito Municipal de Pojuca

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 005/2025 – SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 06 de janeiro de 2025.

À

SEFAZ - Secretaria da Fazenda

Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior / Sr. Álvaro Sierpinsk

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Aditivo de prazo do Contrato nº. 224/2022

Prezados Senhores,

Venho por meio desta solicitar a V. Sas. extrato financeiro para realização de aditivo de prazo referente ao contrato de nº. 224/2022 mantido com a empresa **Solo Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.039.459/0001-64, responsável pela execução dos serviços de reforma das Unidades de Ensino – SEDUC, no Município de Pojuca - Bahia, por um prazo de 02 (dois) meses, a partir do encerramento contratual.

Faz-se necessário o aditivo de prazo para garantir a continuidade do contrato, bem como à necessidade de um prazo maior para que sejam concluídas todas as etapas das Unidades de Ensino em execução, Escola Municipal Professor João Silva de Assis, Escola Municipal Emília Trindade) em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,



Vanderson Alex dos Santos Souza

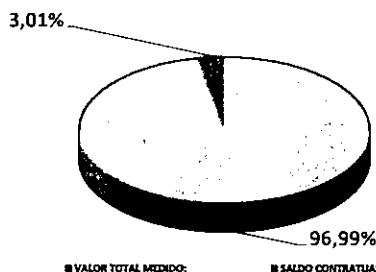
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA
SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

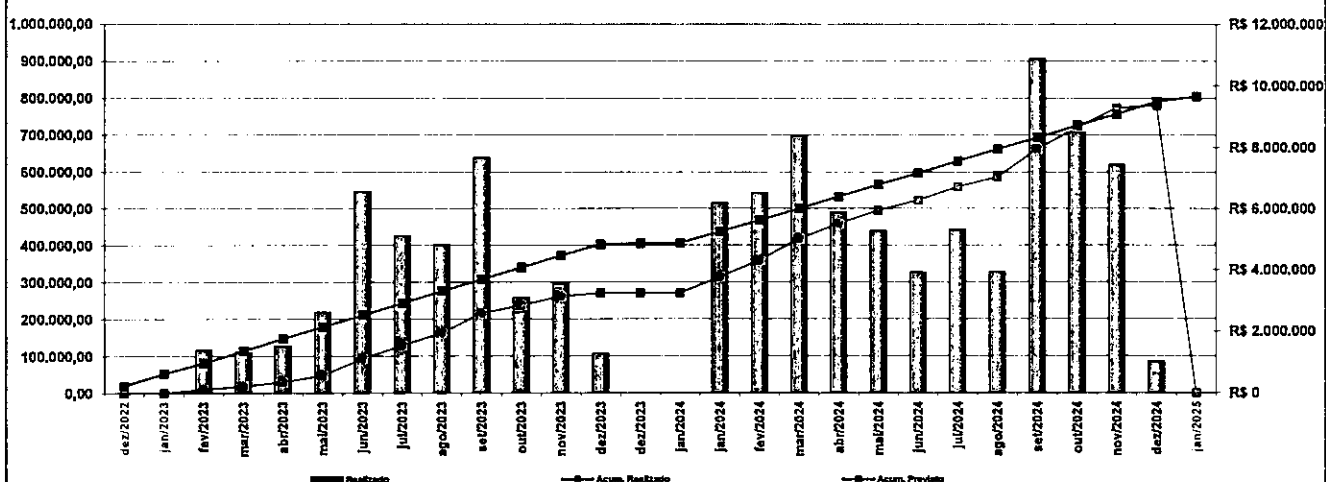
ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO

CONTRATO:	224/2022	PE: 068/2022
EMPRESA:	SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI	
FISCAL:	DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES	
PRAZO CONTRATO:	12 meses	
INÍCIO/TÉRMINO:	13/12/2022	13/12/2023
ASS. DA OS:	16/01/2023	
PRAZO AS:	12 meses	
ADITIVO DE PRAZO:	12 meses	
TÉRMINO ESTIMADO:	13/01/2025	
PRAZO RESTANTE:	3 dias	
EMIÇÃO DO RELATÓRIO:	10/01/2025	
ADITIVO DE VALOR:	R\$ 603.629,89	
VALOR CONTRATO:	R\$ 9.653.629,89	
VALOR TOTAL MEDIDO:	R\$ 9.362.687,65	
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 290.942,24	



OBJETO: Contratação da empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma das Unidades de Ensino (Escola Conselheiro Saravia, Escola Dalva Ferreira Pinto, Escola Profª Emília Trindade, Heráclio Fonseca Barroso, Escola Profª João Assis, Escola João da Costa Libório, Escola de Educação Infantil Profª Lívia Maria de Araújo Pereira, Escola Nelson Xavier, Centro de Ensino Pré-Escolar Nilza Silva Rego, Escola Norma Guimarães Rego, Núcleo Educacional Pedro Leal Cardoso, Escola Engenheiro Otoniel Nogueira Libório, Escola Profª Tereza Marina) no Município de Pojuca - Bahia

1. VISÃO FINANCEIRA



Medção	Início	Término	Prev. no Período	Realizado	Desvios	Acum. Realizado	Acum. Previsto	Saldo	% Medido	% Acumulado
-	13/dez/2022	31/dez/2022	R\$ 240.391,83	R\$ -	R\$ -240.391,83	R\$ -	R\$ 240.391,83	R\$ 9.653.629,89	0,00%	0,00%
-	01/jan/2023	31/jan/2023	R\$ 392.218,25	R\$ -	R\$ -392.218,25	R\$ -	R\$ 632.610,08	R\$ 9.653.629,89	0,00%	0,00%
1	01/fev/2023	28/fev/2023	R\$ 354.261,65	R\$ 117.269,61	R\$ -236.992,04	R\$ 117.269,61	R\$ 986.871,73	R\$ 9.536.360,28	1,21%	1,21%
2	01/mar/2023	31/mar/2023	R\$ 392.218,25	R\$ 111.481,66	R\$ -280.736,59	R\$ 228.751,27	R\$ 1.379.089,98	R\$ 9.424.878,62	1,15%	2,37%
3	01/abr/2023	30/abr/2023	R\$ 379.566,05	R\$ 127.878,79	R\$ -251.687,26	R\$ 356.628,06	R\$ 1.758.656,04	R\$ 9.297.001,83	1,32%	3,69%
4	01/mai/2023	31/mai/2023	R\$ 392.218,25	R\$ 219.293,44	R\$ -172.924,81	R\$ 575.921,50	R\$ 2.150.874,29	R\$ 9.077.708,39	2,27%	5,97%
5	01/jun/2023	30/jun/2023	R\$ 379.566,05	R\$ 547.079,27	R\$ 167.513,22	R\$ 1.123.000,77	R\$ 2.530.440,34	R\$ 8.530.629,12	5,67%	11,63%
6	01/jul/2023	31/jul/2023	R\$ 392.218,25	R\$ 426.464,89	R\$ 34.246,64	R\$ 1.549.465,46	R\$ 2.922.658,99	R\$ 8.104.164,43	4,42%	16,05%
7	01/ago/2023	31/ago/2023	R\$ 392.218,25	R\$ 402.181,59	R\$ 9.963,34	R\$ 1.951.647,05	R\$ 3.314.876,84	R\$ 7.701.982,84	4,17%	20,22%
8	01/set/2023	30/set/2023	R\$ 379.566,05	R\$ 639.481,31	R\$ 259.915,26	R\$ 2.591.128,38	R\$ 3.694.442,89	R\$ 7.062.501,53	6,62%	26,84%
9	01/out/2023	31/out/2023	R\$ 392.218,25	R\$ 259.660,83	R\$ -132.557,42	R\$ 2.850.789,19	R\$ 4.088.661,15	R\$ 6.802.840,70	2,69%	29,53%
10	01/nov/2023	30/nov/2023	R\$ 379.566,05	R\$ 295.447,58	R\$ -84.118,47	R\$ 3.146.236,77	R\$ 4.466.227,20	R\$ 6.507.393,12	3,06%	32,59%
11	01/dez/2023	29/dez/2023	R\$ 366.913,85	R\$ 107.544,02	R\$ -259.369,83	R\$ 3.253.780,79	R\$ 4.833.141,05	R\$ 6.399.849,10	1,11%	33,71%
-	30/dez/2023	31/dez/2023	R\$ 25.304,40	R\$ -	R\$ -25.304,40	R\$ 3.253.780,79	R\$ 4.858.445,45	R\$ 6.399.849,10	0,00%	33,71%
-	01/jan/2024	01/jan/2024	R\$ 12.652,20	R\$ -	R\$ -12.652,20	R\$ 3.253.780,79	R\$ 4.871.097,65	R\$ 6.399.849,10	0,00%	33,71%
12	02/jan/2024	31/jan/2024	R\$ 379.566,05	R\$ 515.878,83	R\$ 136.312,58	R\$ 3.769.659,42	R\$ 5.250.663,70	R\$ 5.883.970,47	5,34%	39,05%
13	01/fev/2024	29/fev/2024	R\$ 366.913,85	R\$ 543.167,18	R\$ 176.253,33	R\$ 4.312.626,60	R\$ 5.617.577,55	R\$ 5.340.803,29	5,63%	44,68%
14	01/mar/2024	31/mar/2024	R\$ 392.218,25	R\$ 698.080,56	R\$ 305.862,31	R\$ 5.010.907,16	R\$ 6.009.795,80	R\$ 4.642.722,73	7,23%	51,91%
15	01/abr/2024	30/abr/2024	R\$ 379.566,05	R\$ 489.924,30	R\$ 110.358,25	R\$ 5.500.831,46	R\$ 6.389.361,85	R\$ 4.152.798,43	5,08%	56,98%
16	01/mai/2024	31/mai/2024	R\$ 392.218,25	R\$ 440.014,32	R\$ 47.796,07	R\$ 5.940.845,78	R\$ 6.781.560,11	R\$ 3.712.784,11	4,56%	61,54%
17	01/jun/2024	30/jun/2024	R\$ 379.566,05	R\$ 327.235,85	R\$ -52.330,20	R\$ 6.268.081,63	R\$ 7.161.146,16	R\$ 3.385.548,26	3,39%	64,93%
18	01/jul/2024	31/jul/2024	R\$ 392.218,25	R\$ 444.145,41	R\$ 51.927,16	R\$ 6.712.227,04	R\$ 7.553.364,41	R\$ 2.941.402,85	4,60%	69,53%
19	01/ago/2024	31/ago/2024	R\$ 392.218,25	R\$ 328.927,65	R\$ -63.290,60	R\$ 7.041.154,69	R\$ 7.945.582,66	R\$ 2.612.475,20	3,41%	72,94%
20	01/set/2024	30/set/2024	R\$ 379.566,05	R\$ 908.904,38	R\$ 527.338,31	R\$ 7.948.059,05	R\$ 8.325.148,71	R\$ 1.705.570,84	9,39%	82,33%
21	01/out/2024	31/out/2024	R\$ 392.218,25	R\$ 707.952,83	R\$ 315.734,58	R\$ 8.656.011,88	R\$ 8.717.366,96	R\$ 997.818,01	7,33%	89,67%
22	01/nov/2024	29/nov/2024	R\$ 366.913,85	R\$ 620.218,87	R\$ 253.304,82	R\$ 9.278.230,55	R\$ 9.084.280,81	R\$ 377.399,34	8,42%	96,09%
23	30/nov/2024	31/dez/2024	R\$ 404.870,45	R\$ 88.457,10	R\$ -318.413,35	R\$ 9.362.687,65	R\$ 9.489.151,27	R\$ 290.942,24	0,90%	96,99%
-	01/jan/2025	13/jan/2025	R\$ 164.478,62	R\$ -	R\$ -164.478,62	R\$ -	R\$ 9.653.629,89	R\$ -	-	-
			R\$ 9.362.687,65	R\$ -	R\$ -126.463,62	R\$ -	R\$ 9.653.629,89	R\$ -	-	-

2. JUSTIFICATIVAS DE DESVIOS:

3. OBSERVAÇÕES:

HISTÓRICOS DE ADITIVOS
1 ADITIVO DE PRAZO - 13/12/2023 A 13/06/2024
2 ADITIVO DE PRAZO - 13/06/2024 A 13/01/2025
01 ADITIVO DE PRAZO E METAFÍSICA COM ACRÉSCIMO DE VALOR: 13/12/2023 A 13/06/2024 E R\$ 149.307,70
02 ADITIVO DE PRAZO E METAFÍSICA COM ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 300.350,69
03 ADITIVO DE VALOR: R\$ 153.971,50

4. METRICA:

Valores em "vermelho" > 5% da Previsão Mensal
Valores em "azul" < 5% da Previsão Mensal
Val. em "preto" faturado dentro da Prev. Mensal

Atualizado em: 10/01/2025

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Janeiro/2025

Contrato: 224-2022 - SOLO CONSTRUÇÕES LTDA

DI Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado
02/01/2025	3013.51.15001001	03.08.08	3.013.4.4.90.51.00 1500	SOLO CONSTRUÇÕES LTDA	Global	290.942,24	0,00	0,00	0,00	290.942,24
Histórico: DESTINA-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE 13 (TREZE) PRÉDIOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS; DESTA: CONF. O PA Nº 206-2022 DO PE Nº 066-2022 DO CONTRATO Nº 224-2022.										
Total de Registros: 1						Total:	290.942,24	0,00	0,00	290.942,24

Total GERAL: 290.942,24

LUÍZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Prefeito Municipal

CPF: 153.604.825-91

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR

Secretário(a)

CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR

Contador(a)

Reg. Prof.: 036214/O

Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFA7

(20)

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº. 006/2025 – SEPEDUR

Pojuca-Ba, 07 de janeiro de 2025.

À

AJUR - Assessoria Jurídica

Exmo. Dr. Agberto Pithon – Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Aditivo de prazo do Contrato nº. 224/2022

1. Dados:

Nº do contrato: 224/2022

Pregão Eletrônico nº: 066/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma das Unidades de Ensino (Escola Conselheiro Saraiva, Escola Dalva Ferreira Pinto, Escola Prof.^a Emília Trindade, Herádio Fonseca Barroso, Escola Prof.^o João Assis, Escola João da Costa Libório, Escola de Educação Infantil Prof.^a Livia Maria de Araújo Pereira, Escola Nelson Xavier, Centro de Ensino Pré-Escolar Nilza Silva Rego, Escola Norma Guimarães Rego, Núcleo Educacional Pedro Leal Cardoso, Escola Engenheiro Otoniel Nogueira Libório, Escola Prof.^a Tereza Marins) no Município de Pojuca/Bahia.

Contratada: Solo Construções Eireli - CNPJ MF nº: 18.039.459/0001-64

Vigência Contratual: 13/12/2022 a 13/12/2023

Aditivo de Prazo: 13/12/2023 a 13/01/2025

Valor do Contrato: R\$ 9.050.000,00

Valor de Aditivo: R\$ 603.629,89

Valor Total Contratado: R\$ 9.653.629,89

A Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano – SEPEDUR, por meio do seu Secretário e seu corpo técnico, vêm solicitar de V.Sa., a formulação de consulta jurídica quanto ao aditivo de prazo do contrato nº. 224/2022. A referida obra trata-se da reforma das Unidades de Ensino no Município de Pojuca – Bahia, a qual se encontra em execução.

Durante a execução da obra foram realizadas visitas às Unidades de Ensino, as quais as obras se encontram em execução, juntamente com a Diretoria das Escolas, Superintendência da SEDUC e SEPEDUR. Após visitas, a SEDUC fez algumas solicitações de serviços, e que foram aprovadas no aditivo de metafísica anterior. Essas solicitações acarretaram uma série de inclusões de serviços que foram

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

registrados através de aditivo de metafísica. Ocorre que as inclusões desses serviços exigiram mais tempo na realização das obras, causando impacto significativo como cronograma de execução. Por falta de espaços adequados para locação no Município a SEDUC liberou apenas 03 (três) escolas por vez para execução dos serviços. A SEPEDUR só recebe liberação de outras unidades de ensino à medida que as obras vão sendo entregues. Vale ressaltar que no universo de 13 unidades de ensino que contemplam esse contrato, faltam apenas 02 (duas) escolas para concluir a reforma, a Escola Municipal Professor João Silva de Assis, e Escola Municipal Emília Trindade, as obras estão bem avançadas, com perspectiva de serem concluídas até o final de fevereiro/2025.

2. Considerando que:

O contato inicial firmado entre esta Prefeitura Municipal de Pojuca e a empresa Solo Construções Eireli, vencedora do certame licitatório Pregão Eletrônico n.º 066/2022, é do tipo menor preço global com empreitada por preços unitários. E que segundo a Lei 8.666/1993, permite que o contrato seja aditivado a fim de que o objeto seja concluído com sua devida funcionalidade.

3. Conclusão

Pelos fatos acima expostos e concluindo nossa justificativa, a equipe técnica de engenharia é favorável à prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, com o objetivo de readequar o cronograma de execução da obra, para que de fato possamos concluir os serviços de acordo com o objeto do instrumento contratual.



Diego Guimarães e Guimarães
Engenheiro Fiscal – SEPEDUR



Vanderson Alex dos Santos Souza

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.015.69016/71	Nome da obra REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES , POJUCA BA	Data do cadastramento 25/07/2023 14:23
Origem do cadastramento e-CAC		
Tipo Zona Zona Urbana	ART BA20230362832	RRT 00
CIB 0000000-0	Cadastro Imobiliário 00	
Data do início da obra 03/02/2023	CNAE 4120400 Construção de edifícios	

Situação da obra

Situação Ativa	Data 03/02/2023
-------------------	--------------------

Endereço

País BRASIL	Município POJUCA	UF BA	CEP 48.120-000
Bairro DIVERSOS	Logradouro RUA DIVERSAS	Número SN	Complemento SN

Responsável

Nome SOLO CONSTRUCOES LTDA	CPF/CNPJ 18.039.459/0001-64	Vínculo Dono da obra
Data de início da responsabilidade 03/02/2023	Data de término da responsabilidade	

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Existente	Comercial salas e lojas	Mista	2.905,27 m²
Reforma	Comercial salas e lojas	Mista	1.500,00 m²

Áreas Complementares

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Tipo de Área	Área Coberta	Área Descoberta	Área Total
Reforma	Comercial salas e lojas	Mista	Estacionamento Térreo	500,00 m²	500,00 m²	1.000,00 m²

Área Resultante

Área Resultante da Obra 2.905,27 m²
--

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.039.459/0001-64
Razão Social: SOLO CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA MANOEL AGOSTINHO DO AMARAL 96 SALA 02 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DO PASSE / BA / 43850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122002502519287743

Informação obtida em 23/12/2024 10:37:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade
de internet

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLO CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.039.459/0001-64

Certidão nº: 83759652/2024

Expedição: 04/12/2024, às 08:51:29

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLO CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.039.459/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade
de internet

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLO CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 18.039.459/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:52:00 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: BFD2.0C87.4089.0E5B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

**Autenticidade
de internet**

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



14

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245244396

RAZÃO SOCIAL SOLO CONSTRUÇOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 108.635.223 - BAIXADO	CNPJ 18.039.459/0001-64

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700003.7867/24-3 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 04/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Autenticidade
de internet

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pójuca
Gerente de Planejamento - SEPEUR



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
PRAÇA CEL LUIZ VENTURA, 16
CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000
CNPJ: 13.831.441/0001-87

13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000794/2024.E

Nome/Razão Social: **SOLO CONSTRUCOES EIRELI**
Nome Fantasia: **SOLO CONSTRUCOES E SERVICOS**
Inscrição Municipal: **5401695** CPF/CNPJ: **18.039.459/0001-64**
Endereço: **RUA MANOEL AGOSTINHO DO AMARAL, 96 SALA 02**
CENTRO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/10/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **23/01/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600010216460009003985090000794202410253**



Autenticidade
de internet

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://saosebastiaodopasse.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 06/01/2025 às 08:11:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.039.459/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2013
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SOLO CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLO CONSTRUCOES E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MANOEL AGOSTINHO DO AMARAL	NÚMERO 96	COMPLEMENTO SALA 02
--	--------------------------	------------------------------------

CEP 43.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO PASSE	UF BA
-------------------------------	---------------------------------------	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OLENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9208-6653
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2013
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2024 às 08:50:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pouca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.039.459/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2013
NOME EMPRESARIAL SOLO CONSTRUCOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL AGOSTINHO DO AMARAL	NÚMERO 96	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 43.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO PASSE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9208-6653	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2024 às 08:50:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 233375/2024
Emissão: 24/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 842xD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o Interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: MARCOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Registro: 0506268403
CPF: 013.***.***-73
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 09/07/2008

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, COM RESTRIÇÃO DAS ATIVIDADES 01, 02, 03, 04, 06 E 08 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 218/73, REFERENTES A PORTOS, AEROPORTOS, PONTES E BARRAGEM.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL
Data de Formação: 14/02/2008

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI
Registro: 0000149000
CNPJ: 06.147.972/0001-90
Data Início: 30/03/2010
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Registro: 0010128948
CNPJ: 18.039.459/0001-64
Data Início: 08/02/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 233000/2024
Emissão: 23/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 62164

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 18.039.459/0001-64

Registro: 0010128948

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.600.000,00

Data do Capital: 08/11/2022

Faixa: 5

Objetivo Social: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA AGOSTINHO DO AMARAL, 96, SALA 02, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, BA, 43850000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 08/02/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001013224DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS

Registro: 0506268403

CPF: 013.***.***-73

Data Início: 08/02/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, COM RESTRIÇÃO DAS ATIVIDADES 01, 02, 03, 04, 06 E 08 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 218/73, REFERENTES A PORTOS, AEROPORTOS, PONTES E BARRAGEM.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230362832

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0506268403

Registro: 55749/D BA

Empresa contratada: **SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

Registro : 0010128948-BA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE POJUCA**

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS

Complemento: **CENTRO**

Cidade: **Pojuca**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.806.237/0001-06**

Nº: **SN**

CEP: **48120000**

Contrato: **2242022**

Celebrado em: **13/12/2022**

Valor: **R\$ 9.050.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Complemento:

Cidade: **POJUCA**

Data de início: **15/02/2023**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **MUNICIPIO DE POJUCA**

Bairro: **diversos**

UF: **BA**

Código: **Não Especificado**

Nº: **DIVERSOS**

CEP: **48120000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

CPF/CNPJ: **13.806.237/0001-06**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	11.114,77	m3
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	13,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	26,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	26,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de serviços de reforma em diversas escolas das unidades de ensino, Município de Pojuca -ba.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS - CPF: 013.238.755-73

Local

data

MUNICIPIO DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 254,59**

Registrada em: **13/02/2023**

Valor pago: **R\$ 254,59**

Nosso Número: **55451122**

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d50b2
Impresso em: 14/02/2023 às 13:23:55 por: , lp: 192.168.100.1

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8998



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



Registro
de Imóveis de Baía

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/T7/SNU-DWHQ9-EQM3H-PCBxB>.

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: T7SNU-DWHQ9-EQM3H-PCBXB

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MARCOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS (CPF 013.238.755-73)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/T7SNU-DWHQ9-EQM3H-PCBXB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Renato Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230364652

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0512267405
Registro: 85632/D BA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Pojuca
PRAÇA Almirante Vasconcelos
Complemento:
Cidade: POJUCA

Bairro: centro
UF: BA

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06
Nº: s/n
CEP: 48120000

Contrato: 224/2022

Celebrado em: 12/12/2022

Valor: R\$ 9.050.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Diversas

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: diversos

Cidade: POJUCA

UF: BA

CEP: 48120000

Data de início: 15/02/2023

Previsão de término: 15/02/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: 01

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pojuca

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização da obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	11.114,77	m3
60 - Fiscalização da obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	13,00	un
60 - Fiscalização da obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	13,00	un
60 - Fiscalização da obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	13,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Reforma em diversas escolas das unidades de ensino

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES - CPF: 015.542.295-29

Local

data

Prefeitura Municipal de Pojuca - CNPJ: 13.806.237/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 15/02/2023

Valor pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 55455321

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.silac.com.br/publica/>, com a chave: b72A6

Impresso em: 24/02/2023 às 10:04:29 por: , ip: 102.168.100.1

www.crea-ba.org.br

creaba@creaba.org.br

Tel: (71) 3453-8990

Fax: (71) 3453-8989





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 228599/2024
Emissão: 05/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 3yZ79

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)
Profissional: DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES
Registro: 0512267405
CPF: 015.***.***-29

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 16/07/2013

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA com restrição das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do artigo 1º da mesma resolução referente a pontes, portos, aeroportos, barragens.

Restrições: com restrição das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do artigo 1º da mesma resolução referente a pontes, portos, aeroportos, barragens.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL

Data de Formação: 05/07/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

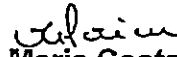
ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a empresa Solo Construções EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.039.459/0001-64 a iniciar os serviços de reforma das unidades de ensino (Escola Conselheiro Saraiva, Escola Dalva Ferreira Pinto, Escola Profª Emília Trindade, Herádio Fonseca Barroso, Escola Profº João Assis, Escola João da Costa Libório, Escola de Educação Infantil Profª Livia Maria de Araújo Pereira, Escola Nelson Xavier, Centro de Ensino Pré-Escolar Nilza Silva Rego, Escola Norma Guimarães Rego, Núcleo Educacional Pedro Leal Cardoso, Escola Engenheiro Otoniel Nogueira Libório, Escola Prof.ª Tereza Marins), no município de Pojuca - Bahia, com valor global do contrato em R\$ 9.050.000,00 (Nove milhões e cinquenta mil reais), de acordo com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 066/2022, seus anexos, na proposta da Contratada e conforme contrato nº. 224/2022, a iniciar-se em 01/02/2023, com prazo para conclusão dos serviços 12 (doze) meses, a partir da autorização dos serviços.

Pojuca-BA, 16 de janeiro de 2023.


Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico
e Desenvolvimento Urbano


Olívia Maria Costa Silveira
Secretária de Educação


Milena de Souza Moreira Vasconcelos
Solo Construções EIRELI
CNPJ/MF nº. 18.039.459/0001-64

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 224/2022

Contrato sob regime de empreitada preço unitário que celebram entre si o Município de POJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.237/0001-06 com sede à Praça Almirante Vasconcelos, nº 01, Centro, Pojuca - BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.039.459/0001-64, com sede à Rua Manoel Agostinho do Amaral, nº 96, sala 02, Centro, no Município de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, através de sua Sócia Administradora, Srª. MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS, portadora de cédula de identidade nº 1513492748 SSP/BA e CPF nº 043.737.805-52, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 066/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 206/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a execução dos serviços de Reforma das Unidades de Ensino: (Escola Conselheiro Saraivá, Escola Dalva Ferreira Pinto, Escola Profª Emília Trindade, Herádio Forisoea Barroso, Escola Profª João Assis, Escola João da Costa Libório, Escola de Educação Infantil Profª Livia Maria de Araújo Pereira, Escola Nelson Xavier, Centro de Ensino Pré-Escolar Nilza Silva Rego, Escola Norma Guimarães Rego, Núcleo Educacional Pedro Leal Cardoso, Escola Engenheiro Otoniel Nogueira Libório, Escola Profª Tereza Marins) no Município de Pojuca - Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 224/2022

São decorrentes do presente contrato as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Fornecer/Executar à Prefeitura o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;
- b) Emitir à Prefeitura relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela execução dos serviços;
- c) Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- d) Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Prefeitura Municipal de POJUCA/BA, sempre após a execução dos serviços;
- e) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- f) Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- g) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Prefeitura, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- h) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- i) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- k) Retirar do recinto da obra imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- l) Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Prefeitura Municipal de POJUCA/BA, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou dos materiais empregados;
- m) Comunicar por escrito à Prefeitura o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- n) Apresentar à Prefeitura de Pojuca, em até 05 (cinco) dias após o início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado;
- o) Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Quando necessário, providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;
- c) Comunicar imediatamente à empresa contratada ou ao seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;
- d) Emitir ORDEM DE SERVIÇO;
- e) Emitir Termos de Recebimento Definitivo;
- f) Julgar a qualidade dos serviços;
- g) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o Objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 224/2022

24

h) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que, houverem, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste Instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA DO PREÇO, MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 9.050.000,00 (nove milhões e cinquenta mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a prestação dos serviços pelo setor competente do Contratante e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 1726-4, Conta Corrente nº 76.803-0.

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa a obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

§ 4º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8666/93.

§ 5º. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

§ 6º. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

§ 7º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 8º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA QUINTA DAS DOTACOES ORCAMENTARIAS

Confere com original



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 224/2022

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.08.08
Projeto/Atividade: 1016
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recurso: 7201

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 224/2022

29

CLAUSULA SETIMA DA RESCISAO E DA ALTERACAO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA DA FISCALIZACAO

No curso da execução do serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Diego Guimarães e Guimarães, Eng. Civil, CREA: 85632/BA designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obra a serem apresentados pela **CONTRATANTE** no início dos trabalhos;
- c) Obter da **CONTRATADA** o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- d) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela **CONTRATADA**;
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

Confere com original



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 224/2022

30

- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e afestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- l) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- m) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- n) Verificar e aprovar os desenhos "como construídos" elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da CONTRATADA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.
- q) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

CLAUSULA NONA - DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.

9.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o expresso consentimento por escrito por parte da CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Primeira.

9.3. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

CLAUSULA DECIMA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º: A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 224/2022

econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGENCIA E EXECUCAO

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

§ 1º. O prazo para conclusão das obras é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA PROTECAO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 224/2022

32

da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

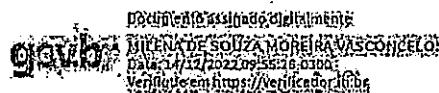


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 224/2022

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

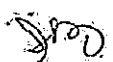
Pojuca, 13 de dezembro de 2022.


Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
Contratante


MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS
Data: 14/12/2022 09:58:16 -0300
Verifique em: <https://verificador.dfe.br>

Milena de Souza Moreira Vasconcelos
P/ SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

Testemunha 01:


Nome: J. F. B. 6716
R.G.: 1.736.716

Testemunha 02:


Nome: 03012824 24
R.G.: 03012824 24

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO E METAFÍSICA COM ACRÉSCIMO DE VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA. CONTRATO Nº 224/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - EMPRESA SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o ~~MUNICÍPIO DE POJUCA-BA~~, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.039.459/0001-64, situado à Rua Manoel Agostinho do Amaral, nº 96, Centro, Sala 02, São Sebastião do Passé - BA, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Senhora Milena de Souza Moreira Vasconcelos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é o Aditivo de Prazo por 06 (seis) meses e de Metafísica com Acréscimo de Valor no percentual de 1,64980884% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO (ESCOLA CONSELHEIRO SARAIVA, ESCOLA DALVA FERREIRA PINTO, ESCOLA PROFª EMÍLIA TRINDADE, HERÁDIO FONSECA BARROSO, ESCOLA PROFª JOÃO ASSIS, ESCOLA DA COSTA LIBÓRIO, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª LÍVIA MARIA DE ARAUJO PEREIRA, ESCOLA NELSON XAVIER, CENTRO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR NILZA EILVA REGO, ESCOLA NORMA GUIMARÃES REGO, NÚCLEO EDUCACIONAL PEDRO LEAL CARDOSO, ESCOLA ENGENHEIRO OTONIEL NOGUEIRA LIBÓRIO, ESCOLA PROFª TEREZA MARINS), NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 066/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gabinete de Planejamento - SECRETAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO - Art. 57, caput e §1º, IV, da Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 224/2022, por mais 06 (seis) meses, a vigor de 13/12/2023 a 13/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE METAFÍSICA COM ACRÉSCIMO DE VALOR - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

Fica aditivado o presente contrato, de nº 224/2022, com o acréscimo de 1,64980884% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 149.307,70 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sete reais e vinte e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.08.08

Atividade: 1016, 3013

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fontes de Recursos: 15001001

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo de Prorrogação Prazal e Metafísica com acréscimo de valor está amparado nos Art. 57, caput e §1º, IV, da Lei 8.666/93 e Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Prazo e de Metafísica com acréscimo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Confere com original


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

Pojuca - BA, 13 de Dezembro de 2023.


SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATADA REP. MILENA DE SOUZA

MOREIRA VASCONCELOS


Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

2º ADITIVO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA. CONTRATO Nº 224/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - EMPRESA SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, nº 01, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.039.459/0001-64, situado à Rua Manoel Agostinho do Amaral, nº 96, Centro, Sala 02, São Sebastião do Passé - BA, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Senhora Milena de Souza Moreira Vasconcelos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma das Unidades de Ensino (Escola Conselheiro Saralva, Escola Dalva Ferreira Pinto, Escola Profª Emília Trindade, Herádio Fonseca Barroso, Escola Profª João Assis, Escola da Costa Libório, Escola de Educação Infantil Profª Lívya Maria de Araújo Pereira, Escola Nelson Xavier, Centro de Ensino Pré-Escolar Nilza Elva Rego, Escola Norma Guimarães Rego, Núcleo Educacional Pedro Leal Cardoso, Escola Engenheiro Otoniel Nogueira Libório, Escola Profª Tereza Marins), no Município De Pojuca - Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 066/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

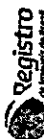
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO - Art. 57, caput e §1º, IV, da Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 224/2022, por mais 07 (sete) meses, a vigor de 13/06/2024 a 13/01/2025.

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Página 1 de 2

Confere com original



Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registroimoveis.org.br/validate/jpylZ-5LEGT-RZR2U-JWY56>.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.08.08

Atividade: 1016, 3013

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fontes de Recursos: 15001001

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 03 de Junho de 2024.

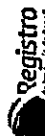
MUNICÍPIO DE POJUCA
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA - REP. SRA. MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Página 2 de 2



2º - ADITIVO DE METAFÍSICA COM ACRÉSCIMO DE VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA - CONTRATO Nº 224/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - EMPRESA SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.039.459/0001-64, situado à Rua Manoel Agostinho do Amaral, nº 96, Centro, Sala 02, São Sebastião do Passé - BA, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Senhor Marcos Oliveira de Vasconcelos, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é o Aditivo de Metafísica com Acréscimo de Valor no percentual de 3,3187922% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é à execução dos serviços de reforma das Unidades de Ensino (Escolha Conselheiro Saraiva, Escola Dalva Ferreira Pinto, Escola Professora Emília Trindade, Herádio Fonseca Barroso, Escola Professor João Assis, Escola João da Costa Libório, Escola de educação Infantil Professora Lívia Maria de Araujo Pereira, Escola Nelson Xavier, Centro de Ensino Pré-Escolar Nilza Silva Rego, Escola Norma Guimarães Rego, Núcleo Educacional Pedro Leal Cardoso, Escola Engenheiro Otoniel Nogueira Libório, Escola Professora Tereza Marins), no Município de Pojuca - Bahia, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 066/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

Reinaldo Abreu
Prefeito Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Metafísica com acréscimo de valor - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

Fica aditivado o presente contrato, de nº 224/2022, com o acréscimo de 3,3187922% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 300.350,69 (trezentos mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.08.08

Atividade: 1016

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fontes de Recursos: 7201

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de Metafísica com acréscimo de valor está amparado no Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

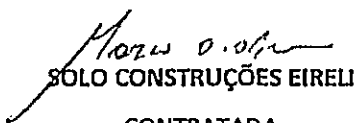
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Metafísica com acréscimo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 04 de Abril de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATADA

REP. SR. MARCOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS

Confere com original


Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

3ª - ADITIVO DE METAFÍSICA COM ACRÉSCIMO DE VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA - CONTRATO Nº 224/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - EMPRESA SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente Instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.039.459/0001-64, situado à Rua Manoel Agostinho do Amaral, nº 96, Centro, Sala 02, São Sebastião do Passé - BA, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Senhora Milena de Souza Moreira Vasconcelos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é o Aditivo de Metafísica com Acréscimo de Valor no percentual de 1,70134254143646% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma das Unidades de Ensino (Escola Conselheiro Saraiva, Escola Dalva Ferrelira Pinto, Escola Professora Emília Trindade, Herádio Fonseca Barroso, Escola Professor João Assis, Escola João da Costa Libório, Escola de educação Infantil Professora Lúvia Maria de Araujo Pereira, Escola Nelson Xavier, Centro de Ensino Pré-Escolar Nilza Silva Rego, Escola Norma Guimarães Rego, Núcleo Educacional Pedro Leal Cardoso, Escola Engenheiro Ottoniel Nogueira Libório, Escola Professora Tereza Marins), no Município de Pojuca - Bahia, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 066/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Metafísica com acréscimo de valor - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

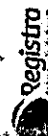
Fica aditivado o presente contrato, de nº 224/2022, com o acréscimo de 1,70134254143646% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$

Página 1 de 2

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original

Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinadordetregistroidoveis.org.br/validade/W86XT-85JBV-MNXB6-2YQZR>.





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

153.971,50 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.08.08

Atividade: 3013

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fontes de Recursos: 15001001

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de Metafísica com acréscimo de valor está amparado no Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Metafísica com acréscimo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 25 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATADA

REP. SRA. MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPED

Página 2 de 2



Document signed at Assinador Registro de Imóveis. To validate the document and its signatures, access <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/MN8XT-95J8V-MNXB8-2YQZR>.



SOLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Rua Manoel Albuquerque da Fonseca, 11 - 28.º andar, Centro
55060-000 - Recife - PE - Brasil
E-mail: esolco@esolco.com.br - esolco@esolco.com.br - Telefone: (71) 3241-8345

13.8	1877	ORSE	VIDRO LISO INCOLOR 3MM - REV 01_10/2021	M²	13,27	R\$ 96,77	R\$ 24,09	R\$ 120,86	R\$ 1.603,81	0,263%	
13.9	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	76,24	R\$ 1,61	R\$ 0,40	R\$ 2,01	R\$ 153,24	0,025%	
13.10	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	76,24	R\$ 15,60	R\$ 3,88	R\$ 19,48	R\$ 1.485,15	0,244%	
14.0			"PAISAGISMO"						TOTAL ITEM: 14.0	R\$ 3.978,00	0,652%
14.1	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	100,00	R\$ 31,85	R\$ 7,93	R\$ 39,78	R\$ 3.978,00	0,652%	
15.0			"ADMINISTRAÇÃO DE OBRA"						TOTAL ITEM: 15.0	R\$ 13.393,01	2,295%
15.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	78,35	R\$ 91,87	R\$ 22,87	R\$ 114,74	R\$ 8.991,02	1,475%	
15.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	137,91	R\$ 29,04	R\$ 7,23	R\$ 36,27	R\$ 5.001,99	0,820%	
16.0			"SERVIÇOS FINAIS"						TOTAL ITEM: 16.0	R\$ 4.660,82	0,764%
16.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	509,16	R\$ 2,84	R\$ 0,70	R\$ 3,54	R\$ 1.802,42	0,296%	
16.2	84124	SINAPI	LETRA DE AÇO INOX NO22 ALT=20CM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	30,00	R\$ 76,29	R\$ 18,99	R\$ 95,28	R\$ 2.858,40	0,469%	

MONITORING AND EVALUATION

RECURVA DE REGULA MUNICIPAL PARA O CONSERVATORIO DE

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.0								TOTAL ITEM: 2.0		R\$ 7.405,56		11,103%
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	10,00	R\$ 281,03	R\$ 69,97	R\$ 351,00	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00	R\$ 0,523%	0,523%
2.2	98524	SINAPI	IMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF. 05/2018	M²	1.294,59	R\$ 2,51	R\$ 0,62	R\$ 3,13	R\$ 3.895,56	R\$ 3.895,56	R\$ 0,580%	0,580%
2.0		ESTRUTURA						TOTAL ITEM: 2.0		R\$ 85.602,33		12,901%
2.1	103331	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF. 12/2021	M²	6,58	R\$ 61,59	R\$ 15,33	R\$ 76,92	R\$ 506,13	R\$ 506,13	R\$ 0,075%	0,075%
2.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF. 06/2014	M²	1.227,20	R\$ 3,85	R\$ 0,95	R\$ 4,80	R\$ 5.690,56	R\$ 5.690,56	R\$ 0,877%	0,877%
2.3	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS. AF. 06/2014	M²	567,64	R\$ 34,26	R\$ 8,53	R\$ 42,79	R\$ 28.568,31	R\$ 28.568,31	R\$ 4,256%	4,256%
2.4	83730	SINAPI	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	M²	187,54	R\$ 137,53	R\$ 34,24	R\$ 171,77	R\$ 32.213,74	R\$ 32.213,74	R\$ 4,799%	4,799%
2.5	94782	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR. AF. 11/2014	M²	187,54	R\$ 37,89	R\$ 9,43	R\$ 47,32	R\$ 8.874,39	R\$ 8.874,39	R\$ 1,322%	1,322%

~~Reinaldo Abreu~~
~~Prefeitura Mun. de Pojuca~~
~~Gerente de Planejamento - SEPEDUR~~

9570

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 31/01/2023 16:24:54
Asses: em: <https://e.titf/fat/gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 670794-3e2c58a-427e-atca-193ceb03a6a1

SOLO

SOLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Endereço: Rua Manoel Gonçalves, 100 - Jd. São João, 13.038-000, São João del-Rei, MG.
 E-mail: soloconstrucoes@ig.com.br Telefone: (31) 3418-5343



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASÍLOS LEITE - 31/01/2023 16:24:51
 Acesse em: https://e.cem.br/gov.br/digital/validaDocumento?Codigo do documento: b707943e-658e-7d2e-afca-391c6b3a6a66

Item 0200010204 - Verificar se o valor unitário de cada item está correto e se a soma dos valores unitários multiplicados pela quantidade é igual ao valor total do item.

2.5	CS013	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACE EXPOSTA EM ALUMÍNIO, TIPO II, E=3MM	M²	187,54	R\$ 49,09	R\$ 9.207,72	R\$ 53,81	R\$ 10.091,52	+1,503%
2.7	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M³	6,00	R\$ 3,91	R\$ 2,35	R\$ 4,88	R\$ 29,28	0,004%
2.8	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	180,00	R\$ 1,91	R\$ 0,47	R\$ 2,38	R\$ 428,40	0,064%
3.0			ESTRUTURA METÁLICA							
3.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF. 01/2020	M²	68,77	R\$ 8,09	R\$ 2,01	R\$ 10,10	R\$ 694,57	0,103%
3.2	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020_P	M²	68,77	R\$ 18,92	R\$ 4,71	R\$ 23,63	R\$ 1.625,03	0,242%
3.3	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020_P	M²	68,77	R\$ 18,57	R\$ 4,62	R\$ 23,19	R\$ 1.594,77	0,238%
4.0			PINTURA							
4.1	7725	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M²	3.506,41	R\$ 5,37	R\$ 1,33	R\$ 6,70	R\$ 23.492,94	3,500%
4.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M²	3.072,86	R\$ 12,79	R\$ 3,18	R\$ 15,97	R\$ 49.073,57	7,310%
4.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M²	3.072,86	R\$ 10,74	R\$ 2,67	R\$ 13,41	R\$ 41.207,05	6,138%
4.4	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M²	178,98	R\$ 24,11	R\$ 6,00	R\$ 30,11	R\$ 5.389,08	0,803%
4.5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M²	178,98	R\$ 12,51	R\$ 3,11	R\$ 15,62	R\$ 2.795,66	0,416%
5.0			PISOS E REVESTIMENTOS							
5.1	18	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M²	254,01	R\$ 10,81	R\$ 2,69	R\$ 13,50	R\$ 3.429,13	0,511%
5.2	3240	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M²	236,34	R\$ 15,48	R\$ 3,85	R\$ 19,33	R\$ 4.568,45	0,681%
5.3	16	ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01	M²	243,00	R\$ 20,12	R\$ 5,00	R\$ 25,12	R\$ 6.104,16	0,909%
5.4	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF. 07/2021	M²	236,34	R\$ 26,10	R\$ 6,49	R\$ 32,59	R\$ 7.702,32	1,147%
5.5	72137	SINAPI	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POUIMENTO MECANIZADO	M²	236,34	R\$ 95,78	R\$ 23,84	R\$ 119,62	R\$ 28.270,99	4,211%
5.6	2187	ORSE	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (EXISTENTE)	M²	787,79	R\$ 13,47	R\$ 3,35	R\$ 16,82	R\$ 13.250,62	1,974%
5.7	94998	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M²	243,00	R\$ 104,85	R\$ 26,10	R\$ 130,95	R\$ 31.820,85	4,740%
5.8	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 06/2014	M²	52,45	R\$ 33,43	R\$ 8,32	R\$ 41,75	R\$ 2.189,78	0,326%

Confere com original

Renaldo Abreu
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 Gerente de Planejamento - SEPEDUR

0496

43

SOLO**SOLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

Rua Manoel Agostinho da Silva, 111 - 1º Andar, Sala 102 - Centro
 CEP: 44.000-000 - Ilheus, BA
 Fone: (75) 3633.1111 - E-mail: soloconstrucoes@soconstrucoes.com.br

5.9	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M²	340,04	R\$ 55,36	R\$ 13,78	R\$ 69,14	R\$ 23.510,36	3,502%
5.10	10971	ORSE	REMOÇÃO DE SOLEIRA DE MARMORE OU GRANITO	M	8,20	R\$ 4,15	R\$ 1,03	R\$ 5,18	R\$ 42,47	0,006%
5.11	7699	ORSE	SOLEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA, L= 22 CM, E= 2 CM	M	8,20	R\$ 79,73	R\$ 19,85	R\$ 99,58	R\$ 816,55	0,122%
6.0			COBERTURA						R\$ 172.007,66	25,623%
6.1	277	ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	M²	991,57	R\$ 70,38	R\$ 17,52	R\$ 87,90	R\$ 87.159,00	12,984%
6.2	39	PRÓPRIO	PINTURA DE TELHA CERÂMICA	M²	991,57	R\$ 39,50	R\$ 9,83	R\$ 49,33	R\$ 48.914,14	7,287%
6.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	350,32	R\$ 30,57	R\$ 7,61	R\$ 38,18	R\$ 13.375,21	1,992%
6.4	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	52,85	R\$ 59,20	R\$ 14,74	R\$ 73,94	R\$ 3.907,72	0,582%
6.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	233,70	R\$ 63,90	R\$ 15,91	R\$ 79,81	R\$ 18.651,59	2,778%
7.0			FORRO						R\$ 15.259,90	2,273%
7.1	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	124,45	R\$ 1,71	R\$ 0,42	R\$ 2,13	R\$ 265,07	0,039%
7.2	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M²	167,54	R\$ 71,66	R\$ 17,84	R\$ 89,50	R\$ 14.994,83	2,234%
8.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 15.265,35	2,274%
8.1	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	340,00	R\$ 5,90	R\$ 1,46	R\$ 7,36	R\$ 2.502,40	0,373%
8.2	100904	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	20,00	R\$ 60,85	R\$ 15,15	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00	0,226%
8.3	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	8,00	R\$ 98,98	R\$ 24,64	R\$ 123,62	R\$ 988,96	0,147%
8.4	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20,00	R\$ 7,67	R\$ 1,90	R\$ 9,57	R\$ 191,40	0,029%
8.5	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10,00	R\$ 8,19	R\$ 2,03	R\$ 10,22	R\$ 102,20	0,015%
8.6	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10,00	R\$ 39,50	R\$ 9,83	R\$ 49,33	R\$ 493,30	0,073%
8.7	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 709,87	R\$ 176,75	R\$ 886,62	R\$ 886,62	0,132%
8.8	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	25,00	R\$ 17,56	R\$ 4,37	R\$ 21,93	R\$ 548,25	0,082%
8.9	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	22,00	R\$ 18,41	R\$ 4,58	R\$ 22,99	R\$ 505,78	0,075%

Confere com original

Reinaldo Abreu
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 Gerente de Planejamento - SEPEDUR

0497

11/01/2023 16:24:54

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO INASTOS, LITE - 31/01/2023 16:24:54
 Acesso em: https://eicm.bv.gov.br/app/validacao/seam Código do documento: b7079f3c-c38e-422e-afca-393c8b3a6af0

SOLO

SOLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Rua Manoel de Almeida, 111 - Jd. Santa Helena - Centro
 CEP: 13.130-000 - Ribeirão Preto/SP
 Fone: (16) 3333-1111 - Fax: (16) 3333-1112
 E-mail: solo@soloconstr.com.br - www.soloconstr.com.br



Documento Assinado Digitalmente por CARLOS EDUARDO BASTOS LITE - 31/01/2023 16:24:54
 Acesso em: https://e.cnt.br/ver/ver.asp?doc=seam.Código.do.documento:1707933e-658a-127e-a1ca-393e8636a16

8.10	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	R\$	30,42	R\$	7,57	R\$	37,99	R\$	683,82	0,102%
8.11	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	R\$	21,49	R\$	5,35	R\$	26,84	R\$	483,12	0,072%
8.12	C4762	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	25,00	R\$	6,46	R\$	1,60	R\$	8,06	R\$	201,50	0,030%
8.13	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	R\$	2,02	R\$	0,50	R\$	2,52	R\$	630,00	0,094%
8.14	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	R\$	2,88	R\$	0,71	R\$	3,59	R\$	897,50	0,134%
8.15	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	52,00	R\$	4,59	R\$	1,14	R\$	5,73	R\$	297,96	0,044%
8.16	92983	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	54,00	R\$	17,29	R\$	4,30	R\$	21,59	R\$	1.165,86	0,174%
8.17	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	340,00	R\$	7,12	R\$	1,77	R\$	8,89	R\$	3.022,60	0,450%
8.18	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	115,36	R\$	28,72	R\$	144,08	R\$	144,08	0,021%
9.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS											
9.1	90443	SINAPI	RASEO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	50,00	R\$	11,86	R\$	2,95	R\$	14,81	R\$	740,50	0,110%
9.2	2095	ORSE	REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	11,00	R\$	10,10	R\$	2,51	R\$	12,61	R\$	138,71	0,021%
9.3	3262	ORSE	REMOÇÃO DE LAVATÓRIO	UN	7,00	R\$	10,10	R\$	2,51	R\$	12,61	R\$	88,27	0,013%
9.4	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	R\$	238,92	R\$	59,49	R\$	298,41	R\$	2.685,69	0,400%
9.5	12132	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATÓRIO 1/2	UN	9,00	R\$	48,59	R\$	12,09	R\$	60,68	R\$	546,12	0,081%
9.6	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R\$	305,40	R\$	76,04	R\$	381,44	R\$	3.051,52	0,455%
9.7	C3513	SEINFRA	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	5,00	R\$	70,74	R\$	17,61	R\$	88,35	R\$	441,75	0,066%
9.8	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4	UN	5,00	R\$	22,02	R\$	5,48	R\$	27,50	R\$	137,50	0,020%
9.9	2105	ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1.60X0,60, COM 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA.	UN	1,00	R\$	623,66	R\$	155,29	R\$	778,95	R\$	778,95	0,116%
9.10	2074	ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1.20X0,60M C/ 01 CUBA, VÁLVULA CROMADA, SIFÃO CROMADO E TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA. REV.04	UN	1,00	R\$	552,90	R\$	137,67	R\$	690,57	R\$	690,57	0,103%
9.11	12342	ORSE	MICTÓRIO COLETIVO AÇO INOX (AISI 304), E= 0,8 MM, DE 100 X 40 X 30" CM (C X A X P)	M	2,50	R\$	400,97	R\$	99,84	R\$	500,81	R\$	1.252,02	0,187%
9.12	3689	ORSE	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO, HERC 1195, 1/2" OU SIMILAR	UN	3,00	R\$	25,82	R\$	6,42	R\$	32,24	R\$	96,72	0,014%
9.13	90694	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 160 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	20,00	R\$	31,78	R\$	7,91	R\$	39,69	R\$	793,80	0,118%

R\$ 12.218,52 TOTAL (TOM: 9.0) R\$ 12.218,52 1,230%

Confere com original

Renaldo Abreu
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 Gerente de Planejamento - SEPEDUR

0498

45

Tel: 00359 74 500 0000 Fax: 00359 74 500 0001 E-mail: info@construcosoft.com
 Rua Manoel de Almeida, 100, Centro
 55050-000, São Paulo, SP, Brazil
 E-mail: info@construcosoft.com.br Tel: 00359 74 500 0000

9.14	89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20,00	R\$ 15,88	R\$ 3,95	R\$ 19,83	R\$ 396,60	0,059%
9.15	89511	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	10,00	R\$ 30,41	R\$ 7,57	R\$ 37,98	R\$ 379,80	0,057%
10.1	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GÁS					TOTAL ITEM 10.0				
10.1	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 138,23	R\$ 34,41	R\$ 172,64	R\$ 172,64	0,026%
10.2	99524	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 290,76	R\$ 72,39	R\$ 363,15	R\$ 363,15	0,054%
10.3	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA, BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 40,27	R\$ 10,02	R\$ 50,29	R\$ 100,58	0,015%
10.4	92704	SINAPI	TE EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 19,65	R\$ 4,89	R\$ 24,54	R\$ 24,54	0,004%
10.5	92692	SINAPI	NIPLE EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 10,38	R\$ 2,58	R\$ 12,96	R\$ 38,88	0,006%
10.6	100791	SINAPI	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	7,80	R\$ 14,40	R\$ 3,58	R\$ 17,98	R\$ 140,24	0,021%
10.7	100792	SINAPI	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 20, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	7,80	R\$ 20,62	R\$ 5,13	R\$ 25,75	R\$ 200,85	0,030%
11.0	ESQUADRIAS					TOTAL ITEM 11.0				
11.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	54,60	R\$ 7,56	R\$ 1,88	R\$ 19,44	R\$ 515,42	0,077%
11.2	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	R\$ 786,36	R\$ 195,80	R\$ 982,16	R\$ 9.821,60	1,463%
11.3	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	R\$ 793,50	R\$ 197,58	R\$ 991,08	R\$ 3.964,32	0,591%
11.4	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	R\$ 826,88	R\$ 205,89	R\$ 1.032,77	R\$ 8.262,16	1,231%
11.5	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	R\$ 877,10	R\$ 218,39	R\$ 1.095,49	R\$ 10.954,90	1,632%
11.6	1797	ORSE	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M²	72,53	R\$ 67,88	R\$ 16,90	R\$ 84,78	R\$ 6.149,09	0,916%
11.7	102193	SINAPI	LIGAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	254,27	R\$ 1,61	R\$ 0,40	R\$ 2,01	R\$ 511,08	0,076%

Confere com original

~~Reinaldo Abreu~~
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

11-20



Rua Manoel Aguiar de Azevedo, Nº 98, Sala 02, Centro
 13.508-000, São Paulo, SP, 13.508-000
 E-mail: soloconstructors@gmail.com - Telefone: 011-5086.5345

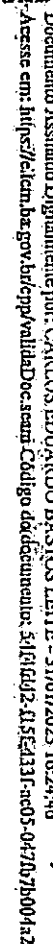
11.8	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA: USO INTERNO E EXTERNO. 2 DEMÃOS. AF: 01/2021	M²	254,27	R\$	15,60	R\$	3,88	R\$	19,48	R\$	4.953,17	0,738%	
11.9	8970	ORSE	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITERO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	M²	72,53	R\$	66,50	R\$	16,55	R\$	83,05	R\$	6.023,61	0,897%	
12.0			PALISOTISMO										R\$	1.989,00	0,296%
12.1	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF: 05/2018	UN	50,00	R\$	31,85	R\$	7,93	R\$	39,78	R\$	1.989,00	0,296%	
13.0			ÁREA DE SERVIÇO										R\$	18.541,55	2,762%
13.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF: 08/2017	M³	0,35	R\$	105,50	R\$	26,26	R\$	131,75	R\$	47,43	0,007%	
13.2	95956	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TERRELA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK=25 MPa. AF: 01/2017	M³	1,31	R\$	1.853,69	R\$	464,05	R\$	2.327,74	R\$	3.049,33	0,454%	
13.3	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM. AF: 09/2020	M²	22,68	R\$	119,92	R\$	29,86	R\$	149,78	R\$	3.397,01	0,506%	
13.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK=25 MPa; TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF: 05/2021	M³	1,31	R\$	363,92	R\$	90,61	R\$	454,53	R\$	595,43	0,089%	
13.5	97522	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF: 12/2017	M³	1,94	R\$	44,81	R\$	11,15	R\$	55,96	R\$	108,56	0,016%	
13.6	103331	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF: 12/2021	M³	42,70	R\$	61,59	R\$	15,33	R\$	76,92	R\$	3.284,48	0,489%	
13.7	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF: 05/2014	M²	85,40	R\$	3,85	R\$	0,55	R\$	4,80	R\$	409,92	0,061%	
13.8	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF: 06/2014	M²	49,63	R\$	34,26	R\$	8,53	R\$	42,79	R\$	2.123,66	0,316%	
13.9	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 3 M² NA ALTURA ÍNTEGRA DAS PAREDES. AF: 06/2014	M²	49,63	R\$	55,36	R\$	13,78	R\$	69,14	R\$	3.431,41	0,511%	
13.10	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF: 06/2014	M²	8,35	R\$	33,43	R\$	8,32	R\$	41,75	R\$	348,61	0,052%	
13.11	95486	SINAPI	FORRO DE PVC, USO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF: 05/2017 P	M²	8,35	R\$	71,66	R\$	17,84	R\$	89,50	R\$	747,32	0,111%	
13.12	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF: 07/2019	M²	9,33	R\$	30,57	R\$	7,61	R\$	38,18	R\$	356,21	0,053%	
13.13	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF: 07/2019	M²	9,33	R\$	55,11	R\$	13,72	R\$	68,83	R\$	642,18	0,096%	
14.0			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA										R\$	35.525,58	5,292%
14.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	198,94	R\$	91,87	R\$	22,87	R\$	114,74	R\$	22.826,37	3,400%	
14.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	350,13	R\$	29,04	R\$	7,23	R\$	36,27	R\$	12.699,21	1,892%	

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

0506

47



Documente a fost dat în Actiunea Buchin la 18.01.1971. Pasa valabil a documentului este valabilă în toate celelalte cazuri de aplicare a legii. 18.01.1971

justas

1507

SOLUÇÕES ORIGINAIS EIRELI
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E SERVIÇOS
RUA MARCOS ANTONIO, 48 - L. 10 - JARDIM ZEN - AL. CAJUAÍ -
RUA MARCOS ANTONIO, 48 - ANEXO - JARDIM ZEN - CAJUAÍ - CUNHA
CEP: 04.034-000 - SÃO PAULO - SP
E-mail: contato@solucoesoriginals.com.br - Telefone: (11) 3121-1015

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UN	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.032,19	R\$ 2,84	R\$ 0,70	R\$ 3,54	R\$ 3.653,95	0,544%	
15.2	84124	SINAPI	LETRA DE AÇO INOX Nº22 ALT=20CM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	32,00	R\$ 78,29	R\$ 28,95	R\$ 95,28	R\$ 3.048,96	0,454%	

Confere com original

~~Reinaldo Abreu~~
~~Prefeitura Mun. de Pojuca~~
~~Gerente de Planejamento - SEPEDUR~~

SOLO

SOLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

0222-4925-13000-42 15-10-2023 ME 15-10-2023 ME
Rua Manoel Apolinário do Amaral, N.º 36, Edifício Cordeiro
CEP: 55060-000, Jandaia do Sul, PR
E-mail: soloconstrucoes@opmalk.com Telefone: (41) 339188-5345

12.7	13096	ORSE	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR - REV 01_10/2021	M²	1,68	R\$ 424,62	R\$ 105,73	R\$ 530,35	R\$ 890,98	0,214%
12.8	9793	ORSE	PUXADOR DUPLO PARA PORTA, EM ALUMÍNIO POLIDO, Ø = 1", L= 40CM, REF. 3008, DA VESFER OU SIMILAR	UN	1,00	R\$ 137,36	R\$ 34,20	R\$ 171,56	R\$ 171,56	0,041%
12.9	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	28,51	R\$ 71,33	R\$ 17,76	R\$ 89,09	R\$ 2.539,95	0,609%
12.10	11941	ORSE	JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO MOLDURA-VIDRO, DE CORRER, EXCLUSIVE VIDRO	M²	28,73	R\$ 329,16	R\$ 81,96	R\$ 411,12	R\$ 11.811,47	2,833%
12.11	11945	ORSE	BASCULANTE EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO CONVENCIONAL OU PIVOTANTE, EXCLUSIVE VIDRO	M²	18,55	R\$ 300,88	R\$ 74,91	R\$ 375,79	R\$ 6.970,90	1,672%
12.12	1878	ORSE	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - REV 01_10/2021	M²	47,29	R\$ 129,03	R\$ 32,12	R\$ 161,15	R\$ 7.620,78	1,828%
12.13	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	33,48	R\$ 1,61	R\$ 0,40	R\$ 2,01	R\$ 57,29	0,016%
12.14	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	33,48	R\$ 15,60	R\$ 8,88	R\$ 19,48	R\$ 652,19	0,156%
13.0			PAISAGISMO							
13.1	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	50,00	R\$ 31,85	R\$ 7,93	R\$ 39,78	R\$ 1.989,00	0,477%
13.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	50,00	R\$ 51,01	R\$ 12,70	R\$ 63,71	R\$ 3.185,50	0,764%
14.0			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							
14.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	79,00	R\$ 91,87	R\$ 22,87	R\$ 114,74	R\$ 9.064,46	2,174%
14.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	139,05	R\$ 29,04	R\$ 7,23	R\$ 36,27	R\$ 5.043,34	1,209%
15.0			SERVIÇOS FINAIS							
15.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	454,45	R\$ 2,84	R\$ 0,70	R\$ 3,54	R\$ 1.608,75	0,386%
15.2	84124	SINAPI	LETRA DE AÇO INOX NO22 ALT=20CM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	71,00	R\$ 76,29	R\$ 18,99	R\$ 95,28	R\$ 6.764,88	1,622%
TOTAL ITEM: 13.0										
TOTAL ITEM: 14.0										
TOTAL ITEM: 15.0										

PLANTIA PERMANENTE										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.0										
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	10,00	R\$ 281,03	R\$ 69,97	R\$ 351,00	R\$ 3.510,00	0,811%
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M²	504,00	R\$ 2,51	R\$ 0,62	R\$ 3,13	R\$ 1.577,52	0,364%
2.0			ESTRUTURA							
2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	52,34	R\$ 3,85	R\$ 0,95	R\$ 4,80	R\$ 251,23	0,058%

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeito Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

0509

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 31/01/2023 16:24:46
Acesso em: https://e.cantab.gov.br/epi/validaDoc.aspx?Codigo do documento: 5456642-615E-4331-9C05-0471D7000462

SOLO**SOLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

2005-10-04 15:00:00 - 15-10-2023 09:15:00
Rua Manoel Agostinho de Almeida, Nº 25, 6º andar, Centro
CEP: 44.010-000, POJUCA, BA
E-mail: soloconstrucoes@gmail.com, Telefone: (71) 3518-5346

2.2	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TAISCAS; AF_06/2014	M²	393,20	R\$ 34,26	R\$ 8,53	R\$ 42,79	R\$ 16.825,02	3,885%
2.3	83730	SINAPI	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	M²	4,80	R\$ 137,53	R\$ 34,24	R\$ 171,77	R\$ 824,49	0,190%
2.4	94782	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR; AF_11/2014	M²	4,80	R\$ 37,89	R\$ 9,43	R\$ 47,32	R\$ 227,13	0,052%
2.5	CS013	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM PÔSTER NÃO TECIDO, FACE EXPOSTA EM ALUMÍNIO, TIPO II, E=3MM	M²	4,80	R\$ 43,09	R\$ 10,72	R\$ 53,81	R\$ 258,28	0,060%
3.0			ESTRUTURA METÁLICA					TOTAL ITEM: 3.0	R\$ 1.984,12	3,430%
3.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA; AF_01/2020	M²	32,75	R\$ 8,09	R\$ 2,01	R\$ 10,10	R\$ 330,77	0,076%
3.2	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO); AF_01/2020_P	M²	32,75	R\$ 18,92	R\$ 4,71	R\$ 23,63	R\$ 773,88	0,179%
3.3	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO); AF_01/2020_P	M²	32,75	R\$ 18,57	R\$ 4,62	R\$ 23,19	R\$ 759,47	0,175%
4.0			PINTURA					TOTAL ITEM: 4.0	R\$ 54.548,41	12,596%
4.1	7725	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M²	1.949,52	R\$ 5,37	R\$ 1,33	R\$ 6,70	R\$ 13.061,78	3,016%
4.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS; AF_06/2014	M²	1.404,60	R\$ 12,79	R\$ 3,18	R\$ 15,97	R\$ 22.431,46	5,180%
4.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS; AF_06/2014	M²	1.404,60	R\$ 10,74	R\$ 2,67	R\$ 13,41	R\$ 18.835,68	4,349%
4.4	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS; AF_06/2014	M²	4,80	R\$ 24,11	R\$ 6,00	R\$ 30,11	R\$ 144,52	0,033%
4.5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS; AF_06/2014	M²	4,80	R\$ 12,51	R\$ 3,11	R\$ 15,62	R\$ 74,97	0,017%
5.0			PISOS E REVESTIMENTOS					TOTAL ITEM: 5.0	R\$ 163.046,10	37,650%
5.1	18	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	M²	206,36	R\$ 10,81	R\$ 2,69	R\$ 13,50	R\$ 2.785,86	0,643%
5.2	3240	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M²	220,22	R\$ 15,48	R\$ 3,85	R\$ 19,33	R\$ 4.256,85	0,983%
5.3	16	ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01	M²	600,49	R\$ 20,12	R\$ 5,00	R\$ 25,12	R\$ 15.084,30	3,483%
5.4	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM; AF_07/2021	M²	600,49	R\$ 26,10	R\$ 6,49	R\$ 32,59	R\$ 19.569,96	4,519%
5.5	72137	SINAPI	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M²	66,07	R\$ 95,78	R\$ 23,84	R\$ 119,62	R\$ 7.903,29	1,825%
5.6	2187	ORSE	POUMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (EXISTENTE)	M²	220,22	R\$ 13,47	R\$ 3,35	R\$ 16,82	R\$ 3.704,10	0,855%

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

0510



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 31/01/2023 16:24:46, 0
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpm/validaDoc.com>, Código do documento: 54f6d42-015f-431e-ad05-687b0004a2

0510

50

SOLO**SOLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

INSC. ESTAD. 259.000.748-11 LEP 2008/22 ME LEP 2008/22 ME
Rua Manoel Apolinário da Silva, nº 99, Sala 02, Centro
85400-000, Foz de Iguaçu, Paraná, Brasil
E-mail: soloconstrucoes@igoi.com.br Telefone: (41) 3418.8345

5.7	84998	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF 07/2016	M²	600,49	R\$ 104,85	R\$ 26,10	R\$ 130,95	R\$ 78.634,16	18,158%
5.8	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	M²	58,37	R\$ 33,43	R\$ 8,32	R\$ 41,75	R\$ 2.436,94	0,563%
5.9	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M²	403,16	R\$ 55,36	R\$ 13,78	R\$ 69,14	R\$ 27.874,48	6,437%
5.10	10971	ORSE	REMOÇÃO DE SOLEIRA DE MARMORE OU GRANITO	M	7,60	R\$ 4,15	R\$ 1,03	R\$ 5,18	R\$ 39,36	0,009%
5.11	7699	ORSE	SOLEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA, L= 22 CM, E= 2 CM	M	7,60	R\$ 79,73	R\$ 19,85	R\$ 99,58	R\$ 756,80	0,175%
6.0	COBERTURA				TOTAL ITEM: 6.0				R\$ 84.594,01	19,534%
6.1	9210	ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL	M²	391,72	R\$ 92,69	R\$ 23,07	R\$ 115,76	R\$ 45.345,50	10,471%
6.2	39	PRÓPRIO	PINTURA DE TELHA CERÂMICA	M²	391,72	R\$ 39,50	R\$ 9,83	R\$ 49,33	R\$ 19.323,54	4,462%
6.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	117,51	R\$ 30,57	R\$ 7,61	R\$ 38,18	R\$ 4.486,53	1,036%
6.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	193,44	R\$ 63,90	R\$ 15,91	R\$ 79,81	R\$ 15.438,44	3,565%
7.0	FORRO				TOTAL ITEM: 7.0				R\$ 8.376,57	1,934%
7.1	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	45,51	R\$ 1,71	R\$ 0,42	R\$ 2,13	R\$ 96,93	0,022%
7.2	96486	SINAPI	FORRO DE PVC USO PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M²	92,51	R\$ 71,66	R\$ 17,84	R\$ 89,50	R\$ 8.279,64	1,912%
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				TOTAL ITEM: 8.0				R\$ 11.403,03	2,725%
8.1	90447	SINAPI	RASSO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	240,00	R\$ 5,90	R\$ 1,46	R\$ 7,36	R\$ 1.766,40	0,408%
8.2	100904	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	16,00	R\$ 60,85	R\$ 15,15	R\$ 76,00	R\$ 1.216,00	0,281%
8.3	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	4,00	R\$ 98,98	R\$ 24,64	R\$ 123,62	R\$ 494,48	0,114%
8.4	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20,00	R\$ 7,67	R\$ 1,90	R\$ 9,57	R\$ 191,40	0,044%
8.5	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10,00	R\$ 8,19	R\$ 2,03	R\$ 10,22	R\$ 102,20	0,024%
8.6	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10,00	R\$ 39,50	R\$ 9,83	R\$ 49,33	R\$ 493,30	0,114%
8.7	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 709,87	R\$ 176,75	R\$ 886,62	R\$ 886,62	0,205%
8.8	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	20,00	R\$ 17,56	R\$ 4,37	R\$ 21,93	R\$ 438,60	0,101%

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeito Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

0511

SOLO

SOLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RUA MARCELO DOS SANTOS, 100 - JARDIM
SANTOS, 13040-000 - JARDIM
E-mail: soloconstrucoes@ig.com.br, Telefone: (11) 2818-8811



Documento assinado digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 31/01/2023 16:24:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/portal/Documento/Codigo-do-documento-54141442-f15f433f-a605-0471b7b004a2>

8.9	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	R\$	18,41	R\$	4,58	R\$	22,99	R\$	413,82	0,096%
8.10	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	R\$	30,42	R\$	7,57	R\$	37,99	R\$	455,88	0,105%
8.11	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	R\$	21,49	R\$	5,35	R\$	26,84	R\$	322,08	0,074%
8.12	C4762	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	8,00	R\$	6,46	R\$	1,60	R\$	8,06	R\$	54,48	0,015%
8.13	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$	2,02	R\$	0,50	R\$	2,52	R\$	504,00	0,116%
8.14	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$	2,88	R\$	0,71	R\$	3,59	R\$	718,00	0,166%
8.15	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	51,00	R\$	4,59	R\$	3,14	R\$	5,73	R\$	292,23	0,067%
8.16	92983	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	54,00	R\$	17,29	R\$	4,30	R\$	21,59	R\$	1.165,86	0,269%
8.17	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	240,00	R\$	7,12	R\$	3,77	R\$	8,89	R\$	2.133,60	0,493%
8.18	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	115,36	R\$	28,72	R\$	144,08	R\$	144,08	0,033%
9.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										9.612,38	2,220%
9.1	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	50,00	R\$	11,86	R\$	2,95	R\$	14,81	R\$	740,50	0,171%
9.2	2095	ORSE	REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	7,00	R\$	10,10	R\$	2,51	R\$	12,61	R\$	88,27	0,020%
9.3	3262	ORSE	REMOÇÃO DE LAVATÓRIO	UN	5,00	R\$	10,10	R\$	2,51	R\$	12,61	R\$	63,05	0,015%
9.4	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R\$	238,92	R\$	59,49	R\$	298,41	R\$	2.387,28	0,551%
9.5	12132	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATÓRIO 1/2	UN	5,00	R\$	48,59	R\$	12,09	R\$	60,68	R\$	303,40	0,070%
9.6	2105	ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,60X0,60, COM 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA.	UN	1,00	R\$	623,66	R\$	155,29	R\$	778,95	R\$	778,95	0,180%
9.7	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	R\$	305,40	R\$	76,04	R\$	381,44	R\$	2.670,08	0,617%
9.8	C3513	SEINFRA	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	2,00	R\$	70,74	R\$	17,61	R\$	88,35	R\$	176,70	0,041%
9.9	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4	UN	2,00	R\$	22,02	R\$	5,48	R\$	27,50	R\$	55,00	0,013%
9.10	2105	ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,60X0,60, COM 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA.	UN	1,00	R\$	623,66	R\$	155,29	R\$	778,95	R\$	778,95	0,180%
9.11	90694	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	20,00	R\$	31,78	R\$	7,91	R\$	39,69	R\$	793,80	0,183%
9.12	89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20,00	R\$	15,88	R\$	3,95	R\$	19,83	R\$	396,60	0,092%

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

0512

52

SOLO**SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI**
SOLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOSCNPJ: 09.000.000/0001-01 - 132-109.845-225 - RUA: 24-1034-05
Rua Manoel de Jesus do Amaral, nº 36, Sala 202, Centro,
Bairro: São Paulo, CEP: 44.000-000 - Telefone: (71) 3418.5343
Email: soloconstrucoes@igmail.com

9.13	89511	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	10,00	R\$ 30,41	R\$ 7,57	R\$ 37,98	R\$ 379,80	0,088%
10.0			MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GÁS						R\$ 379,80	0,088%
10.1	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM²), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 138,23	R\$ 34,41	R\$ 172,64	R\$ 172,64	0,040%
10.2	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	R\$ 290,76	R\$ 72,39	R\$ 363,15	R\$ 363,15	0,084%
10.3	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	R\$ 40,27	R\$ 10,02	R\$ 50,29	R\$ 50,29	0,012%
10.4	92704	SINAPI	TE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 19,63	R\$ 4,89	R\$ 24,54	R\$ 24,54	0,006%
10.5	92692	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 10,38	R\$ 2,58	R\$ 12,96	R\$ 12,96	0,003%
10.6	100791	SINAPI	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	M	2,00	R\$ 14,40	R\$ 3,58	R\$ 17,98	R\$ 35,96	0,008%
10.7	100792	SINAPI	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 20, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	M	2,00	R\$ 20,62	R\$ 5,13	R\$ 25,75	R\$ 51,50	0,012%
11.0			RESQUADRIAS						R\$ 19302,31	4,457%
11.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	22,91	R\$ 7,56	R\$ 1,88	R\$ 9,44	R\$ 216,27	0,050%
11.2	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	8,00	R\$ 786,36	R\$ 195,80	R\$ 982,16	R\$ 7.857,28	1,814%
11.3	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	R\$ 793,50	R\$ 197,58	R\$ 991,08	R\$ 1.982,16	0,458%
11.4	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	8,00	R\$ 826,88	R\$ 205,89	R\$ 1.032,77	R\$ 8.262,16	1,908%
11.5	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	M²	45,81	R\$ 1,61	R\$ 0,40	R\$ 2,01	R\$ 92,07	0,021%
11.6	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M²	45,81	R\$ 15,60	R\$ 3,88	R\$ 19,48	R\$ 892,37	0,206%
12.0			EQUIPAMENTOS						R\$ 11.062,50	3,016%
12.1	13082	ORSE	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	UN	1,00	R\$ 1.318,17	R\$ 328,22	R\$ 1.646,39	R\$ 1.646,39	0,380%
12.2	13086	ORSE	BRINQUEDO - GANGORRA DUPLA, MODELO M119, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	UN	1,00	R\$ 1.105,98	R\$ 275,38	R\$ 1.381,36	R\$ 1.381,36	0,319%
12.3	9158	ORSE	BRINQUEDO - ESCORREGADEIRA, COM PILAR DE MADEIRA, ESCDA EM TUBO DE FERRO GALV. DE 2" E RAMPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	R\$ 8.034,23	R\$ 2.000,52	R\$ 10.034,75	R\$ 10.034,75	2,317%

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

0513

SOLO

SOLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CONSTRUTORA SOLO LTDA - ME
RUA MANDUAGUASSU DO AGUAÍ Nº 98, SAL. 102, Centro
85130-000, Foz de Iguaçu, Paraná
E-mail: soloconstrucoes7@gmail.com Telefone: (41) 3518-8348

13.0					TOTAL ITEM 13.0					R\$ 3.182,40					0,735%				
13.1	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA AF_05/2018	UN	80,00	R\$ 31,85	R\$ 7,93	R\$ 39,78	R\$ 3.182,40	0,735%									
13.2	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M AF_05/2018	UN	50,00	R\$ 95,03	R\$ 23,66	R\$ 118,69	R\$ 5.934,50	1,370%									
14.0					TOTAL ITEM 14.0					R\$ 17.824,85					4,116%				
14.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	155,35	R\$ 91,87	R\$ 22,87	R\$ 114,74	R\$ 17.824,85	4,116%									
14.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	273,41	R\$ 29,04	R\$ 7,23	R\$ 36,27	R\$ 9.916,58	2,290%									
15.0					TOTAL ITEM 15.0					R\$ 2.853,27					0,659%				
15.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	806,01	R\$ 2,84	R\$ 0,70	R\$ 3,54	R\$ 2.853,27	0,659%									
15.2	84124	SINAPI	LETRA DE AÇO INOX Nº22 ALT=20CM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	31,00	R\$ 76,29	R\$ 18,99	R\$ 95,28	R\$ 2.953,68	0,682%									

PLANILHA ORÇAMENTARIA											
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADVA FERREIRA RINHO											
ITEM	CODIGO	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	
SERVIÇOS PRELIMINARES							TOTAL ITEM 1.0		R\$ 2.6676,52	1.150%	
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	10,00	R\$ 281,03	R\$ 69,97	R\$ 351,00	R\$ 3.510,00	0,605%	
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M²	1.011,67	R\$ 2,51	R\$ 0,62	R\$ 3,13	R\$ 3.166,52	0,546%	
ESTRUTURAS							TOTAL ITEM 2.0		R\$ 66.434,16	11.445%	
2.1	103337	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2011	M²	9,79	R\$ 57,36	R\$ 14,28	R\$ 71,64	R\$ 701,35	0,121%	
2.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	M²	171,25	R\$ 3,85	R\$ 0,95	R\$ 4,80	R\$ 822,00	0,142%	
2.3	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	M²	742,97	R\$ 34,26	R\$ 8,53	R\$ 42,79	R\$ 31.791,68	5,477%	
2.4	83730	SINAPI	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	M²	121,36	R\$ 137,53	R\$ 34,24	R\$ 171,77	R\$ 20.846,00	3,591%	
2.5	94782	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR AF_11/2014	M²	121,36	R\$ 37,89	R\$ 9,43	R\$ 47,32	R\$ 5.742,75	0,989%	
2.6	C5013	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE 0, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACE EXPOSTA EM ALUMÍNIO, TIPO II, E=3MM	M²	121,36	R\$ 43,09	R\$ 10,72	R\$ 53,81	R\$ 6.530,38	1,125%	
ESTRUTURA METÁLICA							TOTAL ITEM 3.0		R\$ 8.435,11	10,592%	

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

0514

24



Documento assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO BASTOS LITE - 31/01/2023 16:29:06
Assinatura: https://e.cdn.br.gov.br/epd/validaDocumento Código do documento: 5481842-115F-4333-9e05-0471b7b0042

PLANILHA ORÇAMENTARIA - REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADVA FERREIRA RINHO - 31/01/2023 16:29:06



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Pojuca - Ba, 08 de janeiro de 2025.

Consulente: Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 224/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2022.

Ementa: Solicitação de aditivo de Prazo. Contrato de nº 224/2022. Prorrogação Prazal por 02 (dois) meses. Necessidade de adequação. Tipificação Legal. Prazo: Art. 57, caput e §1º, VI, da Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano. **Pelo deferimento.**

DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano acerca da legalidade de se efetuar aditivo de prazo ao Contrato nº 224/2022, onde figura como contratada a empresa **SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI**, relativo à execução dos serviços de reforma das Unidades de Ensino (Escola Conselheiro Saraiva, Escola Dalva Ferreira Pinto, Escola Professora Emília Trindade, Herádio Fonseca Barroso, Escola Professor João Assis, Escola João da Costa Libório, Escola de educação Infantil Professora Livia Maria de Araujo Pereira, Escola Nelson Xavier, Centro de Ensino Pré-Escolar Nilza Silva Rego, Escola Norma Guimarães Rego, Núcleo Educacional Pedro Leal Cardoso, Escola Engenheiro Otoniel Nogueira Libório, Escola Professora Tereza Marins), no Município de Pojuca - Bahia.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 006/2025, da Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, solicitando aditamento de prazo por mais 02 (dois) meses.

De acordo com o conteúdo da referida CI, subscrita pelo Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, Sr. Vanderson Alex dos Santos Souza, e pelo

Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessoria Jurídica
GAB/9/16-2025
Assessor Jurídica

Engenheiro Civil e Fiscal, Sr. Diêgo Guimarães e Guimarães "(...) Após visitas, a SEDUC fez algumas solicitações de serviços, e que forma aprovadas no aditivo de metafísica anterior. Essas solicitações acarretaram uma série de inclusões de serviços que foram registrados através de aditivo de metafísica. Ocorre que as inclusões desses serviços exigiram mais tempo na realização das obras, causando impacto significativo como cronograma de execução. Por falta de espaços adequados para a locação no Município a SEDUC liberou apenas 03 (três) escolas por vez para a execução dos serviços. A SEPEDUR só recebe liberação de outras unidades de ensino à medida que as obras vão sendo entregues. Vale ressaltar que no universo de 13 unidades de ensino que contemplam esse contrato, faltam apenas 02 (duas) escolas para concluir a reforma, a Escola Municipal Professor João Silva de Assis, e a Escola Municipal Emília Trindade. As obras estão bem avançadas, com perspectiva de serem concluídas até o final de fevereiro/2025".

Sendo esses os fatos em retrospectação, analisemos.

DO DIREITO

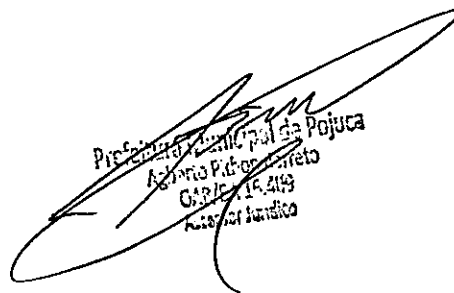
A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

O objeto do contrato refere-se à **execução dos serviços de reforma das Unidades de Ensino no Município de Pojuca - Bahia**, onde a legislação autoriza a sua prorrogação, ante a ocorrência de motivo justificado. Um dos objetos do pleito do diligente Secretário é justamente formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais 02 (dois) meses, a vigor de **13/01/2025 a 13/03/2025**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

No que pertine a duração dos contratos administrativos, regra geral estes, nos exatos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro.

No presente caso está sendo respeitado tal comando, pois em razão da existência de saldo financeiro, o pedido se encontra lastreado no art. 57, caput e §1º, VI, da Lei 8.666/93. Vejamos:


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agnirio Pichon Correto
CPF nº 15.419
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Constatada a problemática e sendo o fator tempo de suma importância é que a excepcionalidade se impera e o aditivo se torna imprescindível.

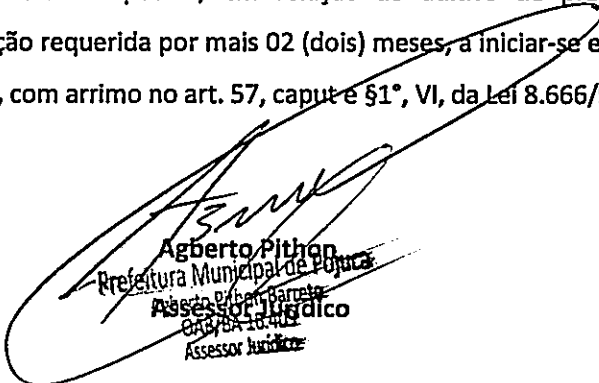
DAS CERTIDÕES

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, em relação ao aditivo de prazo, somos pelo deferimento da prorrogação requerida por mais 02 (dois) meses, a iniciar-se em 13/01/2025 e findar-se em 13/03/2025, com arrimo no art. 57, caput e §1º, VI, da Lei 8.666/93;

É o opinativo, s.m.j.


Agberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico

Rita de Cássia Almeida Amorim

Assessora Jurídica Adjunta



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

58

3º ADITIVO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA. CONTRATO Nº 224/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - EMPRESA SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória na Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.039.459/0001-64, situado à Rua Manoel Agostinho do Amaral, nº 96, Centro, Sala 02, São Sebastião do Passé - BA, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Senhora Milena de Souza Moreira Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma das Unidades de Ensino (Escola Conselheiro Saraiva, Escola Dalva Ferreira Pinto, Escola Profª Emília Trindade, Herádio Fonseca Barroso, Escola Profª João Assis, Escola da Costa Libório, Escola de Educação Infantil Profª Livia Maria de Araújo Pereira, Escola Nelson Xavier, Centro de Ensino Pré-Escolar Nilza Eilva Rego, Escola Norma Guimarães Rego, Núcleo Educacional Pedro Leal Cardoso, Escola Engenheiro Otoniel Nogueira Libório, Escola Profª Tereza Marins), no Município De Pojuca - Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 066/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO - Art. 57, caput e §1º, IV, da Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 224/2022, por mais 02 (dois) meses, a vigor de 13/01/2025 a 13/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.08.08

Atividade: 1016, 3013

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fontes de Recursos: 15001001

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 13 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE POJUCA
LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA - REP. SRA. MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS

SIGNATURES MANIFEST



Validation code: MW2WY-7PSYR-GGWRP-RPBRE

*** The document may contain non ICP Brasil signatures, authenticated using the e-mail defined for the signer ***

Document signed on Assinador Registro de Imóveis by the following signers:

MILENA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELOS (CPF 043.737.805-52)

To verify signatures, access the validation direct link for this document:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/MW2WY-7PSYR-GGWRP-RPBRE>

Or access the signed document search available at the link below and provide the validation code:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

13 / 01 / 2025

Alexandre Rebouças
Prefeitura Municipal de Pojuca

Alexandre Rebouças
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 224/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Objeto – Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma das Unidades de Ensino (Escola Conselheiro Saraiva, Escola Dalva Ferreira Pinto, Escola Profª Emília Trindade, Herádio Fonseca Barroso, Escola Profº João Assis, Escola da Costa Libório, Escola de Educação Infantil Profª Livia Maria de Araújo Pereira, Escola Nelson Xavier, Centro de Ensino Pré-Escolar Nilza Eilva Rego, Escola Norma Guimarães Rego, Núcleo Educacional Pedro Leal Cardoso, Escola Engenheiro Otoniel Nogueira Libório, Escola Profª Tereza Marins), no Município De Pojuca - BA.

Contratada – SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI

Embasamento Legal - Art. 57, caput e §1º, IV, da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 13/01/2025 a 13/03/2025

Pojuca-Ba, 13 de Janeiro de 2025.


VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM

13 / 01 / 2025

Alexandre Rebouças
Prefeitura Municipal de Pojuca

Alexandre Rebouças
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 224/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Objeto – Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma das Unidades de Ensino (Escola Conselheiro Saraiva, Escola Dalva Ferreira Pinto, Escola Profª Emília Trindade, Herádio Fonseca Barroso, Escola Profª João Assis, Escola da Costa Libório, Escola de Educação Infantil Profª Livia Maria de Araújo Pereira, Escola Nelson Xavier, Centro de Ensino Pré-Escolar Nilza Eilva Rego, Escola Norma Guimarães Rego, Núcleo Educacional Pedro Leal Cardoso, Escola Engenheiro Otoniel Nogueira Libório, Escola Profª Tereza Marins), no Município De Pojuca - BA.

Contratada – SOLO CONSTRUÇÕES EIRELI

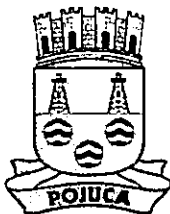
Embasamento Legal - Art. 57, caput e §1º, IV, da Lei 8.666/93

Vigência - a vigor de 13/01/2025 a 13/03/2025

Pojuca-Ba, 13 de Janeiro de 2025.

Vanderson Alex dos Santos Souza
VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Rua Cidade do Salvador, 288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0063

Conforme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Romão

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDACÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretaria da Fazenda

Pojuca, 13 de janeiro de 2025

Maria Raimunda Alves Pena

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral